



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 19 de abril de 2017.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇO DE SONDAÇÃO E PERCOLAÇÃO. VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO ABAIXO DE R\$ 8.000,00 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – ART. 24, II CAPUT, LEI 8.666/93.

1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO SPT E PERCOLAÇÃO”. *Valor total: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).*

Narra o ofício de solicitação da Engenheira Civil que a contratação é necessária tendo em vista “as ações de bem-estar social prestadas no município, e também pela Secretaria Estadual Família e Desenvolvimento Social que está fazendo uma chamada pública com o objetivo de reduzir o deficit habitacional prevendo a construção de 650 novas moradias para famílias atendidas pelo Programa Família Paranaense, porém um dos itens deste edital é a sondagem SPT e outro é o laudo de percolação caso as novas moradias não possam ser atendidas por rede esgoto. O objetivo do programa é a retirada de famílias que estão residindo em condições precárias e irregulares”.

Após despacho inaugural do Sr. Prefeito, a Contabilidade Municipal informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

É o relatório!



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2. Resposta

Em decorrência da narrativa exposta, passamos a análise do tema.

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Acerca da possibilidade de contratação direta pelo Município, há que se entender dispensável a licitação. Efetivamente, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

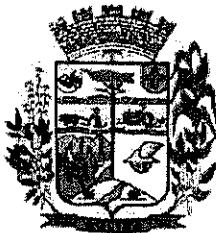
A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no exercício (R\$ 3.050,00) da contratação está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93. Ainda em consulta ao departamento de compras não há registro de aquisições dessa natureza, nem previsão para tanto.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto à publicação. Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias,

[Handwritten signature]
13



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a proceduralização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao “tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, ...não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações”. (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual “a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética”. (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários à leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei n. 8.666/93 dispensam a publicação. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).

Contudo, uma vez que a administração decidiu por formalizar o procedimento licitatório, MESMO NÃO SENDO OBRIGATÓRIO, cumpre recomendar algumas observações, conforme entendimento do TCU a seguir:

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário

Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário

Já que resolveu-se por formalizar o procedimento de dispensa, não é por demais também seguir as cautelas do art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim, para fins de conclusão do procedimento, recomenda-se a elaboração de minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor escolhido, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: 1) CONTRATO SOCIAL, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, 4) NEGATIVA DE INSS, 5) NEGATIVA DO FGTS, 6) CNDT, 7) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração; 8) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.

Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.

3. Conclusão

Dante de todo o exposto, em resposta indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, opinamos:

a) Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista o valor.

b)

c) Para fins de conclusão do procedimento, PROVIDENCIE-SE a elaboração de minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor escolhido, acompanhado dos seguintes documentos de habilitação: 1) CONTRATO SOCIAL, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débitos FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, 4) NEGATIVA DE INSS, 5) NEGATIVA DO FGTS, 6) CNDT, 7) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração;



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

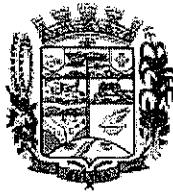
8) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

d) Após, volte-se a esta assessoria para exame final de legalidade do mérito da dispensa, ANTES DA RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO.

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR nº 29.805

16
JF



Comunicação Interna

Sulina(PR), 19 de abril de 2017.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT E PERCOLAÇÃO**”. Valor total: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Presidente da Comissão de Licitação

17



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAgem SPT E PERCOLAÇÃO"

2. SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

3. DA JUSTIFICATIVA

Segundo solicitação, a contração justifica-se "tendo em vista que as ações de bem-estar social prestadas no município, e também pela Secretaria Estadual Família e Desenvolvimento Social está fazendo uma chamada publica com o objetivo de reduzir o déficit habitacional prevendo a construção de 650 novas moradias para famílias atendidas pelo Programa Família Paranaense, porém um dos itens deste edital é a sondagem SPT e outro é o laudo de percolação caso as novas moradias não possam ser atendidas por rede esgoto. O objetivo do programa é a retirada de famílias que estão residindo em condições precárias e irregulares".

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme fundamento do parecer jurídico: "Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista caracterização da contratação direta, bem como considerando que não há previsão, nem tão pouco planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício e a possibilidade de dar uma vida melhor as famílias sulinenses".

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

GBS FUNDAÇÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 10.587.257/0001-45

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)**

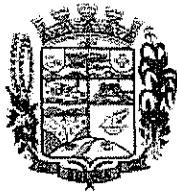
8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a fornecedora que apresentou o menor orçamento para a aquisição pretendida, bem como demonstrou ter a técnica necessária para a execução proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

18
D



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1138	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.05.00	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 49.236,08

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada:

Sulina/PR, 19 de abril de 2017.

MICHELI HOFFMANN
Presidente da Comissão de Licitação

AG



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017.**

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAgem SPT E PERCOLAÇÃO**”. **Valor total: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:
Valor total: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)”.

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3	UN	MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SONDAgem SPT- COM LAUDO	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
02	1	UN	MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE TESTE DE PERCOLAÇÃO – COM LAUDO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TOTAL – R\$					R\$ 3.050,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO

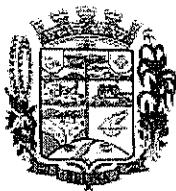
3.1. O contrato terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

20
JP



4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) / vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e ao respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.



7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1138	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.05.00	000 – REC. ORD. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do CONTRATO e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22
PP



8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Engenharia, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

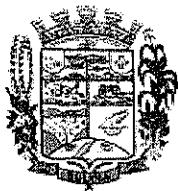
c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.



11.2.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3.Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 26/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

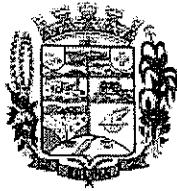
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do Dispensa de Licitação nº 26/2017e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa de Licitação nº 26/2017 .

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João,



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

MARILENE MARIA KARLING HORN
Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestora responsável pela fiscalização do contrato

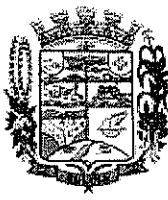
CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN
Engenheira Civil
Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

25
H



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS:

- 1) Contrato Social
- 2) Cartão de CNPJ
- 3) CND Federal
- 4) CND Estadual
- 5) CND Municipal
- 6) Certidão FGTS
- 7) CNDT
- 8) Certidão de Falência e Concordata
- 9) Declaração

26

GBS FUNDACÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 10.587.257/0001-45

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

KATILENY BONETTI GALVÃO, brasileira, maior, capaz, natural de Búzios Marques - PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 30/04/1981, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.688.248-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 029.799.819-66, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Floridâpolis, 1670, Apto 501, Bairro Alvorada, CEP 85601-560 e SÉRGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 29/03/1978, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.105.910-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 028.513.109-59 e CREA nº PR-74520/D, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Floridâpolis, 1670, Apto 501, Bairro Alvorada, CEP 85601-560, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de GBS FUNDACÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA. - ME, com sede e fóre em Francisco Beltrão - PR, à Rua Floridâpolis, 530, Sale 41, Centro, CEP 85601-560, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41200381034 por despacho em sessão de 19 de Janeiro de 2009, cujo óltimo ato esta devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 10123216770 por despacho em sessão de 12 de Abril de 2012 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.587.257/0001-45, resolvem alterar e consolida seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o suavem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - São admitidos na sociedade os sócios: GICELY BONETTI SALVATI, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 12/04/1977, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.398.266-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 005.949.079-93, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Ponta Grossa, 2177, Apto 13, Centro, CEP 85601-600 e IVAN GIOVANI BARBIERI SALVATI, brasileiro, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 11/01/1973, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.700.068-3, expedida pela SSP/PR, CPF nº 955.349.709-87 e CREA nº PR-64357/D, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Ponta Grossa, 2177, Apto 13, Centro, CEP 85601-600.

CLAUSULA SEGUNDA - Os sócios ingressantes declaram que são conhecedores plenos da situação econômico-financeira da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA - Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA QUINTA - A sócia KATILENY BONETTI GALVÃO, que possui na sociedade 92.820 (noventa e duas mil, oitocentas e vinte) quotas, no valor de R\$ 92.820,00 (noventa e duas mil, oitocentos e vinte reais), inteiramente integralizadas, cede e transfere, por este instrumento, 41.820 (quarenta e uma mil, oitocentos e vinte) quotas, no valor de R\$ 41.820,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais) à sócia GICELY BONETTI SALVATI e 9.130 (nove mil, cento e oitenta) quotas, no valor de R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais) ao sócio IVAN GIOVANI BARBIERI SALVATI, dando, pelo presente, plena, geral e razoável quitação das quotas ora transferidas.

CLAUSULA QUINTA - Os sócios adquirentes GICELY BONETTI SALVATI e IVAN GIOVANI BARBIERI SALVATI assumem total responsabilidade pelas quotas ora adquiridas.

CLAUSULA SEXTA - Fica alterada a Cláusula Nona da Segunda Alteração de Contrato Social onde menciona a distribuição do capital: Katileny Bonetti Galvão 92.826 quotas - R\$

GBS FUNDACÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 10.587.257/0001-45

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

R\$ 9.180,00 e Sérgio Vitalino Galvão Junior 9.180 quotas - R\$ 9.180,00. Passando a ser: Katieleny Bonetti Galvão 41.820 quotas - R\$ 41.820,00, Sérgio Vitalino Galvão Junior 9.180 quotas - R\$ 9.180,00, Gicely Bonetti Salvati 41.820 quotas - R\$ 41.820,00 e Ivan Giovani Barbieri Salvati 9.180 quotas - R\$ 9.180,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em virtude da modificação da Cláusula Nona da Segunda Alteração de Contrato Social, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) divididos em 102.000 (cento e duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Katieleny Bonetti Galvão	41.820	41.820,00	41,00
Sérgio Vitalino Galvão Junior	9.180	9.180,00	9,00
Gicely Bonetti Salvati	41.820	41.820,00	41,00
Ivan Giovani Barbieri Salvati	9.180	9.180,00	9,00
Total	102.000	102.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir dessa data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

GBS FUNDACÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 10.587.257/0001-45

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KATILENY BONETTI GALVÃO, brasileira, maior, capaz, natural de Joinville - PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 30/04/1981, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.688.248-9, expedida pela SSP/PR e CPF nº 029.799.819-66, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rue Silviano Britto, 1670, apto 501, Bairro Alvorada, CEP 85601-560; SÉRGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 29/05/1978, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.105.910-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 028.513.109-50 e CRÉD. nº PR-74520/D, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Floriano Peixoto, 1670, apto 501, Bairro Alvorada, CEP 85601-560; GICELY BONETTI SALVATI, brasileira, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 12/04/1977, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.298.296-0, expedida pela SSP/PR e CPF nº 005.949.079-93, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Ponta Grossa, 2177, apto 13, Centro, CEP 85601-600 e IVAN GIOVANI BARBIERI SALVATI, brasileiro, maior, capaz, natural de Francisco Beltrão - PR, casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 11/01/1973, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 4.760.068-8, expedida pela SSP/PR, CPF nº 955.349.709-87 e

98
88

GBS FUNDACÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME

CNPJ/MF N° 10.587.257/0001-45

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CRBA nº PR-54357/D, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Poma Grossa, 2177, Apto 13, Centro, CEP 85601-600, sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de GBS FUNDACÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME, com sede e fóro em Francisco Beltrão - PR, à Rua Florianópolis, 530, Sala 41, Centro, CEP 85601-560, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206381054 por despacho em sessão de 19 de Janeiro de 2009, cujo último ato está devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20123216770 por despacho em sessão de 12 de Abril de 2012 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.587.257/0001-45, resolvem consolida seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial GBS FUNDACÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede em RUA FLORIANÓPOLIS, 530, SALA 41, CENTRO, CEP 85601-560.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é FUNDACÕES E ESTAQUEAMENTOS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) dividido em 102.000 (cento e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Katileny Bonetti Galvão	41.820	41.820,00	41,00
Sérgio Vitudim Galvão Junior	9.180	9.180,00	9,00
Gicely Bonetti Salvati	41.820	41.820,00	41,00
Ivan Giovani Barbieri Salvati	9.180	9.180,00	9,00
Total	102.000	102.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Janeiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser recidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a suaquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alienação contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à sócia KATILENY BONETTI GALVÃO, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

29
H

GBS FUNDAÇÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA. - ME

CNPJ/MF N.º 16.587.257/0001-40

TÍCULA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou imeritado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possivel ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E, por assim terem justos e contratados, fayram, dataram e assinaram o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR., 19 de Abril de 2012.

KATHLENY BONETTI GALVÃO

SÉRGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR

GICELY BONETTI SALVATI

IVAN GIOVANI BARBIERI SALVATI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O PRESENTE EM: 14/05/2012
SOB HUGO ROCHA DA CUNHA
Processo: 12/371296-0, DE 11/05/2012

SEBASTIÃO MIGITA
SECRETÁRIO GERAL

80

0001 - GSS FUNDACOES E ESTACIONAMENTOS LTDA - E
10000 - FRANCISCO SELVAGIO, PR
7.007.000.146 - 121.150.000.000 - Cada Reg. 10000-00005
Nome: Fábio Mário Adrelio Lopes

Pasta: 00042
Emissão: 10/04/2017
Hora: 11:28:28
Registro: 33000421

Em - Dezembro 2016

CFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

	2.016	2.015
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimento de Clientes	185.144,30	287.775,36
Entrada de Juros	0,00	0,00
Entradas (Débitos)	3.485,47	0,00
Desembolso de Existe/Estimativas	0,00	0,00
Desembolso a Fornecedores	0,00	0,00
Desembolso de Impostos	-15.770,71	39.920,58
Gramento de Salários e Encargos Soc. e.a.	37.308,12	-106.569,47
Gramento de Despesas Gerais e Administrativas	-58.760,66	-85.928,08
Gramento de Juros e Despesas Financeiras	-24.575,57	-34.566,24
Desembolso de Despesas Antecipadas	0,00	0,00
Juros de Ajustamentos	0,00	0,00
Fluxo Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	21.812,21	-8.205,85
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Investimento na Venda de Imobilizac.	0,00	0,00
Investimento na Compra de Imobilizac.	0,00	0,00
Fluxo Líquido Proveniente das Atividades de Investimento	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Aporte de Capital	0,00	0,00
Exercício/Amortização de Empréstimos	-32.897,28	25.451,87
Amortização de Obrigações	0,00	0,00
Fluxo Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento	-33.697,28	25.451,87
Saldo Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	-16.795,85	16.347,01
Saldo e Equivalente de Caixa no Início do Período	120.401,57	113.184,58
Saldo e Equivalente de Caixa no Fim do Período	103.605,32	129.441,57

RECEBIMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

KATRIN & BOYETT, BALI LTD

LOPES 4355338094 CONTAZIL LTDA - ME

SOCIA ADMINISTRAÇÃO

CNPJ 10.988.082.0001-40

FPI-007074-01

CNPJ 11.235.519/0001-60

FPI-007074-01

RG: 2.820.042-7

FPI-102.049.91

RG: 2.820.042-7

FPI-041122-Q-6

Bf

09-11-2010 DUS ESTACIONES ESTACIONAMIENTOS LIMA - PERU
SANTO DOMINGO DE SUCRE 100
ESTACIONAMIENTOS
LIMA REPUBLICA
12-01-2011

July 10, 1947
Hawley 15.04 3.07
Mean 1.7525
Repairs - 100.00

Encerrado em - Dezembro/2016

OLFA-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

	Demonstração Comparativa	Dez./2016	Dez./2015
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO		60.483,81	47.868,29
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (+ OU -)		0,00	0,00
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (+ OU -)		18.904,22	12.814,32
REVERSÃO DE RESERVAS (+ ou -)		0,00	0,00
DESTINAÇÃO DO EXERCÍCIO			
RESERVA LEGAL		0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA		0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGÊNCIA		0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS		0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS (PDR AÇÃO)		0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS-SCP		0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS		0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO		79.388,03	60.483,81

FRANCISCO BELTRÃO / PR - 10 de outubro

SHILOH BOUTIQUE

CPV: 029.799 B10.62

LOPES, AGÉNCIA CONTÁBIL LTDA - DRE
CNPJ 19.550.982/0001-44
FIR-007376.6-7
Rep. Mário Lopérsio LOPES
CPF 787.105.348-91
RUA MARQUES DE SANTOS, 100

39

PRA: BENEFICIOS ESTIMULANTES LTDA - ME
 DE: FRANCISCO BELTRAO / PR
 TEL: 41 32 10 00 00
 E-MAIL: F.BELTRAO@GMAIL.COM
 DADOS: MARCO AURELIO LOPES

NOME: MARCO
 ENDERECO: RUA 04 3617
 CIDADE: FLORIANÓPOLIS
 ESTADO: SANTA CATARINA

à Era. Meios Corrente

Emitido em - Dezembro/2016

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

(Anual)

31/12/2016 31/12/2015

LTADO DO EXERCICIO

RECEBIMENTO DE VENDAS DE PROD. E SERV.

REC BRUTA DE VENDAS DE PROD E SERV	195.144,60	255.363,00
VENDAS DE SERVICOS	195.144,60	255.363,00
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(16.021,39)	(34.225,93)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE OS SAQUE	(16.021,39)	(34.225,93)

ITA EQUIDA

179.102,41CR 221.132,07CR

IC BRUTO

179.102,41CR 221.132,07CR

DESPESAS OPERAC. E ADMINIST.

(139.133,09) (173.781,53)

DESPESAS COM PESSOAL

(61.622,75) (87.785,61)

DESPESAS GERAIS

(37.489,34) (65.885,92)

RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS

(21.087,10) (34.368,22)

DESPESAS FINANCEIRAS

(24.572,57) (34.368,22)

RECEITAS FINANCEIRAS

3.486,47

LTADO ANTES DAS PROVISÕES

18.804,22CR 12.614,32CR

RO LIQUIDO DO EXERCICIO

18.804,22CR 12.614,32CR

RO LIQUIDO DO EXERCICIO 2

18.804,22CR 12.614,32CR

Sob as penas da lei declaramo que as informações acima contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 1001 a 0137 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob
nº..... em.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal, não tem
A Sociedade não possui Auditoria Independente

FRANCISCO BELTRAO / PR, 10/04/2017

KATLEIN BONETTE GALVÃO /
SOCIA, ADJUNSTRADORA

CNPJ: 02.979.616/0001-44
RUA: 04 OTTOSSON/1
CEP: 89.000-000
FONE: 42-326.3424

WOPRE ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 10.650.825/0001-44

RUA: OTTOSSON/1

CEP: 89.000-000

FONE: 42-326.3424

FAX: 42-311600-6

0102 4900 GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME
 05.801.583/0001-45
 10.587.217-0001-45
 IE: ISENTO
 CNPJ: 35.288.410/0001-04
 Endereço: Rua: MARIA ROSELILO LOPES
 Bairro: Centro
 Cidade: Rio Claro
 UF: SP
 CEP: 14800-000

Página: 01/03
 Data: 10/04/2017
 hora: 11:29:10
 Registro: 88200481

EN - Documento

NOTAS EXPLICATIVAS

1.- Contexto Operacional

GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA-ME, constituída em 19/01/2009, tributada pelo simples nacional, com atividade de Fundações e estaqueamentos em obras de construção de imóveis.

2.- Apresentação Das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas, em reais, de acordo com as disposições contidas na legislação societária. Assim, os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado de acordo com o regime de competência.

3.- Sumário das Principais Práticas Contábeis

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 11.638/2007 e demais legais aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser fixadas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda às relacionadas às operações com o exterior, e calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Conflato, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Pronunciamento Contábeis (PCC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

4. Capital Social

O Capital Social é de 102.000 (cento e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas.

5. Declaração de Conformidade

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não presta serviço público de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6. Ajuste à Valor Presente

C. Ajuste à Valor Presente: que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no momento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro-rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e os reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

KATIENE BONETTI GALVÃO

LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

SÓCIA ADMINISTRADORA

CNPJ 10.690.382/0001-44

PR-4073720-C

Rua: MARIO AGRELO LOPES

CNPJ 707.102.349-61

PR-0411520-C-6

34

LIVRO DIÁRIO

Razão: GBS FUNDAÇÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 10.587.257/0001-45

Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. da Ordem: 3

T E R M O D E A B E R T U R A

Contra este Livro 00044 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00044 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento acima identificado.

GBS FUNDAÇÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME
FRANCISCO BELTRÃO / PR
CNPJ: 10.587.257/0001-45
Registro na(c) JUCEPAR
Em: 10/01/2009 NIRE: 41206381054
Data de encerramento do exercício Social: 31/12/2016

FRANCISCO BELTRÃO / PR, 10 de Abril de 2017

Kathény Bonetti Galvão

KATHÉNY BONETTI GALVÃO
SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 029.799.616-66
RG: 8.688.248-9

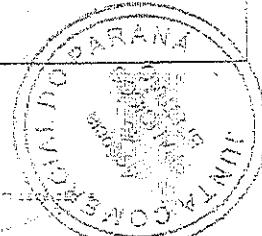
LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

CNPJ: 10.880.382/000-44

PR-0073760-1

Resp. MARIO AORELIO LOPES
Contador
CPF: 787.103.349-61
PR-0411620-6

Francisco Beltrão
CPF: 787.106.349-61
ORC/PR 04-11620-6



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Termo de Autenticação 17025053-6

O(a) Sr(a) Francisco Beltrão por mim examinado e constatado estarem devidamente assinados em todos os seus verbais de abertura e fechamento

Francisco Beltrão

11 ABR 2017

RESponsável Pela AUTENTICAÇÃO

85

LIVRO DIÁRIO

Firma: GES FUNDACÔES E ESTABELECIMENTOS LTDA - ME

Folha: 44

Período: 01 da Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

Nº. da Ordem: 5

T E R M O D E B R E C H A M E N T O

Conter este Livro 00044 folhas numeradas
eletronicamente por processamento de dados, do número
00001 ao número 00044 e serviu para o lançamento das
operações próprias do estabelecimento.

FRANCISCO BELTRÃO / PR, 10 de Abril de 2017

KATLENY BONETI S. J. L.P.
SOCIA AÇÃO EMPRESA

CPF 719.779.51-84
RG 6.662.143-8

GOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME

CNPJ 10.680.982/0001-42

PR-0CT378IC-4

Resp. MARIO AURELIO LOPES
Contador
CPF 737.109.646-91
PR-Q41123/0-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FRANCISCO BELTRÃO



17/291529-5

36

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2017

À

LOPES ASSESSORIA CONTABIL

Mario Acrello Lopes

CNPJ: 10.620.962/0001-44

CRC n. PR-41182/C-6

Rua Curitiba, 1970, saia 02

Francisco Beltrão - PR

Prezado Senhor:

Declaro para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa, GBS FUNDACÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA.-ME, CNPJ 10.587.257/0001-45, que as informações relativas ao período-base 2016, fornecidas à Vossa Senhoria para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaro:

- a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2016;
- e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Consília, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaro que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmo que não houve:

- a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Desta forma, isentamo-nos o Contabilista e Empresa Contábil acima citada de quaisquer responsabilidade sobre os cálculos dos impostos, taxas e contribuições, bem como dos lançamentos e demonstrações contábeis do período.

Declaro também que o Contabilista e Empresa Contábil acima não são Administradores nem fazem parte da administração desta sociedade.

Pretencosamente,

Mario Acrello Lopes

MARIO ACRELLO LOPEZ
SOCIEDADE CONTADORA

CRF-PR 118.293
PG 9 CRF-PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.587.257/0001-45	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2009
NOME EMPRESARIAL GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS	NÚMERO 530	COMPLEMENTO SALA 41
CEP 85.601-560	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	TELEFONE (46) 3524-7920	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/04/2017 às 09:44:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

38
98



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.587.257/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:59:43 do dia 18/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2017.

Código de controle da certidão: **6A97.556B.7F5B.662B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

39



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016191404-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.587.257/0001-45

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

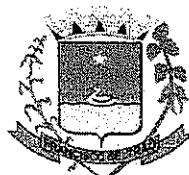
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

40
H



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº7376/2017

RAZÃO SOCIAL: GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 10.587.257/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 119342

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isenta

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R FLORIANOPOLIS, 530 - Q 278 LTE 01A SL 41 - CENTRO CEP: 85601560 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Construção de edifícios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 10/04/2017

DATA DE VALIDADE: 09/06/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4JCX58ECB8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 10/04/2017 - 02:30:48
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10587257/0001-45

Razão Social: GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA

Endereço: R FLORIANOPOLIS 530 SALA 41 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

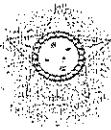
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2017 a 04/05/2017

Certificação Número: 2017040505194690198420

Informação obtida em 11/04/2017, às 21:06:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.587.257/0001-45

Certidão nº: 127353056/2017

Expedição: 11/04/2017, às 21:11:58

Validade: 07/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.587.257/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3526 - 8811

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

GBS FUNDAÇÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 10.587.257/0001-45

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 16 de Abril de 2017 às 17:33:36.

Alessandra Marta Fischborn
Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscreta à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 45867/2017

Validade: 09/10/2017

Nome: SERGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-74520/D

Registro Nacional : 1704547440

Registrado(a) desde : 17/03/2004

Filiação : SERGIO VITALINO GALVÃO
SUELI MASCIO GALVÃO

Data de Nascimento : 29/05/1978

Carteira de Identidade : 6.105.910-5

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 02851310950

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JOINVILLE

Data da Colação de Grau : 10/08/2002

Diplomação : 18/08/2003

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43596 - PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME

Desde: 23/11/2005 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

47858 - GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA ME

Desde: 03/04/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

62428 - GALVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

Desde: 23/12/2016 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 133605/2017.

45
BB



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 45605/2017

Validade: 02/05/2017

Razão Social: GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 10587257000145

Nº. Registro: 47858

Registrada desde : 03/04/2009

Capital Social: R\$ 102.000,00

Endereço: RUA FLORIANOPOLIS, 530 SALA 41 CENTRO

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-
PR

CEP: 85601560

Objetivo Social:

Fundações e estaqueamentos em obras de construção de imóveis.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - SERGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR

Carteira: PR-74520/D Data de Expedição: 17/03/2004

Desde: 03/04/2009 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 133062/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/04/2017 21:14:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 062/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

46
JP

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa GBS Fundações e Estaquesamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.587.257/0001-45, com sede no endereço Rua Florianópolis, 530 – sala 41 – centro – Francisco Beltrão - PR, endereço eletrônico neco_gbs@hotmail.com, telefone (46)3524-7920 / 99122-9171, fax (46)3524-7920, por intermédio de seu representante legal, o Sr Sérgio V. Galvão Junior, portador do documento de identidade RG nº 6.105.910-5 e do CPF nº 028.513.109-50, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr Sérgio Vitalino Galvão Junior, Portador do RG 6.105.910-5 e CPF 028.513.109-50.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2017.

SÉRGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR
GBS FUNDÄOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA

GBS Fundações
e Estaquesamentos Ltda
CNPJ 10.587.257/0001-45

47
D

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E QUESTÃO EMPRESARIAIS
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E QUESTÃO EMPRESARIAIS
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA -ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41.2.0628105-4	10.567.257/0001-45	19/01/2009	29/01/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA FLORIANOPOLIS, 530-SALA 41, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-560

Objeto Social:

FUNDAÇOES E ESTAQUEAMENTO DE OBRAS DE COSNTRUÇÃO DE IMÓVEIS.

Capital: R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
IVAN GIOVANI BARBIERI SALVATI 955.349.709-67	9.180,00 SOCIO			XXXXXXXXXXXX
GICELY BONETTI SALVATI 005.949.079-93	41.820,00 SOCIO			XXXXXXXXXXXX
SERGIO VITALINO GALVAO JUNIOR 028.513.109-50	9.180,00 SOCIO			XXXXXXXXXXXX
KATILENY BONETTI GALVAO 029.799.819-66	41.820,00 SOCIO	Administrador		XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 14/05/2012

Número: 20123719950

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

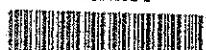
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

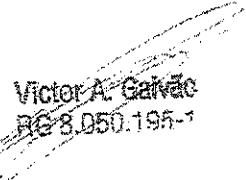
FRANCISCO BELTRÃO - PR, 12 de abril de 2017


Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

17/291536-8




Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

48



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 19 de abril de 2017.

Pois bem, após findadas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais do procedimento de processo licitatório, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação direta do seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAgem SPT E PERCOLAÇÃO". *Valor total: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).*

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade indispensável a derradeira ratificação do procedimento.

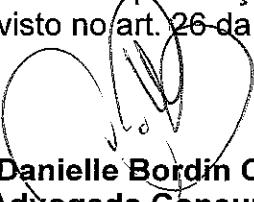
Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, especialmente os atos finais (termo de dispensa de licitação elaborado pelo Departamento de Licitações, contendo a justificativa escolha da empresa contratada, a minuta do contrato e respectivos documentos de habilitação da contratada), parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo de contratação. Observa-se apenas as ressalvas e recomendações já constantes no parecer jurídico I deste processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis, somos pela ratificação do presente processo de Dispensa de Licitação.

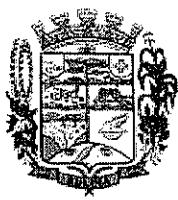
Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

49

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

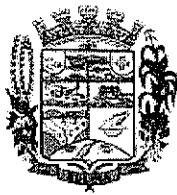
DESPACHODE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 19 de abril de 2017.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT E PERCOLAÇÃO**”. **Valor total: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinqüenta reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT E PERCOLAÇÃO**”

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: GBS FUNDAÇÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 10.587.257/0001-45

Vigência: DE 19/04/2017 ATÉ 19/05/2017.”

Valor: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 19 de abril de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

52
JO

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações GeraisEntidade Executora **MUNICÍPIO DE SULINA**Ano* **2017**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **26**Modalidade* **Processo Dispensa**Número edital/processo* **75****Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito.**

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAgem SPT E PERCOLAÇÃO**Dotação Orçamentária* **0802154520022204000033903905**Preço máximo/Referência de preço - **3.050,00**
R\$*Data Publicação Termo ratificação **19/04/2017**

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)CPF: 4640182937,0 ([Logout](#))53
B



**CONTRATO N° 98/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2017.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA ME

O MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FLORIANOPOLIS SL 41, 530, CENTRO, no Município de FRANCISCO BELTRAO, com CNPJ nº 10.587.257/0001-45, neste ato representado por, KATILENY BONETTI GALVÃO portadora do CPF nº 029.799.819-66e do RG nº 66882489, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 26/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o registro de preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT E PERCOLAÇÃO**”. **Valor total: R\$ 3.050,00 (Três mil e cinqüenta reais)**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3	UN	MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT- COM LAUDO	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
02	1	UN	MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE TESTE DE PERCOLAÇÃO – COM LAUDO	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TOTAL – R\$					R\$ 3.050,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.
4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

J. E. G. S.
A
54



4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e ao respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

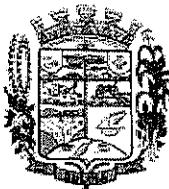
CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta Dispensa de Licitação e do contrato.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

ss S.E.G.F
A



7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1138	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.05.00	000 – REC. ORD. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

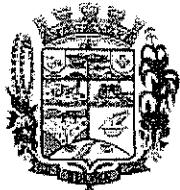
a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do CONTRATO e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a

J. E. G. F.
A



adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Engenharia, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO

10.1. A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES



13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 26/2017**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 19 de abril de 2017

Município de Sulina
Paulo Horn - Prefeito
Contratante

GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 10.587.257/0001-45
KATILENY BONETTI GALVÃO
CPF nº 029.799.819-66

CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN
Engenheira Civil
Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME: Anderson Alberto Saccani
RG: 4.269.085-6

NOME: _____
RG: 10.302.838-0